



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI No 328/97

SUMULA: CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO A
EMPRESA WILWAL - CONSERVAS DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à WILWAL - CONSERVAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, com sede na BR 272, KM 208, Chácara São Jorge, lote nº 92, Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 00.631.120/0001-97 e no CCE sob nº 820.033.96-58, com o ramo de "Conservas e Comércio de Ovos de Codorna e Derivados", num total de R\$ 3.755,00 (Três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

§ 1º - O auxílio financeiro que consta no caput deste artigo, consiste na aquisição de: 125,00 M2 de cobertura em alumínio; de 100,00 M2 de forro de PVC; de 25 sacas de cimento e pagamento de 50 (cinquenta) dias de serviços,



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 328/97

para ampliação do edifício onde está locada a empresa supra citada.

§ 2º - A Empresa beneficiária deverá comprovar através de notas fiscais, a aquisição dos materiais descritos no parágrafo anterior, bem como recibos dos serviços para liberação do valor do auxílio expresso no Caput deste Artigo.

ART. 2º - Para atendimento do que estabelece esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.755,00 (Três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), obedecendo a classificação abaixo:

10.	Sec. da Ind., Com., do Emp. e Rel. do Trab.
02.	Div. de Industr. e Comercialização
11.62.346.2.058	Incentivo às Indústrias
3.2.3.3.268	Contribuições Correntes..... R\$ 3.755,00

ART. 3º - O encargo gerado com o que dispõe o artigo anterior, será suportado através do cancelamento parcial da dotação a seguir especificada:



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 328/97

- 05. Secretaria de Obras e Viação
- 04. Divisão de Serviços Urbanos
- 60.326.1.027 Urbanização de Cemitérios
- 4.1.1.0.192 Obras e Instalações.....R\$ 3.755,00

ART. 4º - O referido auxílio fica subordinado a condição de que a Empresa Beneficiária deverá manter o seu funcionamento por 05 (cinco) anos ininterruptos e consecutivos; fato este que não ocorrendo dará direito ao Executivo Municipal de promover a cobrança para devolução do valor acima concedido, corrigido monetariamente, mais juros de 6% (seis por cento) ano, tanto da Pessoa Jurídica quanto das Pessoas Físicas de seus representantes legais, ora agraciados.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de hum mil, novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal